

Proc. Administrativo 097/2023

De: Maria C. - GP-ACS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 03/05/2023 às 11:28:01

Setores envolvidos:

GP-CG, GP-ACS, SEMAD-SP

DISPENSA - VÍDEO INSTITUCIONAL PARA A PREFEITURA DE UBIRATÃ

—
Maria Eduarda Soares Pio da Costa
Assessora de Gabinete

Anexos:

DECLARACAO_ORDENADOR_DAS_DESPESAS_116_2023.pdf

DECLARACAO_UNIFICADA_BECKHAUSER.pdf

DOCS_TAISA_BECKHAUSER.pdf

Documentos.pdf

JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATACAO_DIRETA_ESCOLHA_DO_FORNECEDOR.pdf

Orcamento_0600_Prefeitura_de_Ubirata.pdf

Orc_amento_P_M_Ubirata_Mar_23.pdf

REQUISICAO_N_116_2023.docx

REQUISICAO_N_116_2023.pdf

Video_Ubirata.pdf

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os devidos fins, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 116/2023 que tem por objeto: Aquisição de pedestais para isolamento, têm perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente declaração.

Ubiratã/PR, 24 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: TAISA PAULA REIS CONCEIÇÃO BECKHAUSER

CNPJ: 37.556.030/0001-99

ENDEREÇO: RUA GUAJUVIRA, 181 – PARQUE DOS IPÊS

TEL: (44) 99770-1973

E-MAIL: beckhauser15@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubitatã, 24 de abril de 2023

Nome: TAISA PAULA REIS CONCEIÇÃO BECKHAUSER

CPF nº: 052.796.989-38

RG nº: 10.769.297-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Taís Paulo R. Conceição
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

10.769.297-5

DATA DE
EXPEDIÇÃO

31/01/2006

NOME TAISA PAULA REIS CONCEIÇÃO

FILIAÇÃO

JOSE AMILTON CONCEIÇÃO
MARIA LUCIA REIS CONCEIÇÃO

NATURALIDADE

UBIRATÁ/PR

DATA DE NASCIMENTO

17/12/1990

DOC ORIGEM

COMARCA=UBIRATÁ/PR, DA SEDE
C.NASC 12676, LIVRO=A21, FOLHA=38

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LUÍS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - IIPR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CICLOGNE CALCOGRAFICA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

052.796.989-38

Nome

TAISA PAULA REIS CONCEICAO

Nascimento

17/12/1990





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029282116-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 37.556.030/0001-99

Nome: **TAISA PAULA REIS CONCEICAO BECKHAUSER 05279698938**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAISA PAULA REIS CONCEICAO BECKHAUSER 05279698938 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.556.030/0001-99

Certidão n°: 4871156/2023

Expedição: 02/02/2023, às 13:44:21

Validade: 01/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TAISA PAULA REIS CONCEICAO BECKHAUSER 05279698938 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.556.030/0001-99, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3690/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: TAISA PAULA REIS CONCEIÇÃO BECKHAUSER 05279698938
CPF/CNPJ...: 37.556.030/0001-99
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:01/06/2023

Código de Autenticidade:376396340376396

UBIRATÃ EM 02/05/2023

TAISA PAULA REIS CONCEIÇÃO BECKHAUSER

05279698938

CNPJ 37.556.030/0001-99

DECLARAÇÃO UNIFICADA

TAISA PAULA REIS CONCEICAO BECKHAUSER 05279698938

CNPJ: 37.556.030/0001-99

ENDEREÇO: RUA GUAJUVIRA, 181, CEP. 85440-000

PARQUE DOS IPES – UBIRATÃ/PR – FONE 44 9 9770 1973

EMAIL: beckhauser15@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito

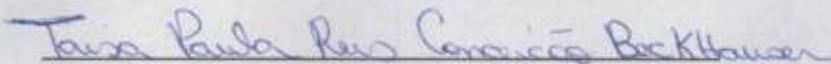
A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação.

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubitatã, 02 de Fevereiro de 2023



TAISA PAULA REIS CONCEICAO BECKHAUSER

CPF. 052.796.989-38

RG.107692975 /SESP-PR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

TAISA PAULA REIS CONCEICAO BECKHAUSER

CPF

052.796.989-38

CNPJ

37.556.030/0001-99

Data de Abertura

29/06/2020

Nome Empresarial

TAISA PAULA REIS CONCEICAO BECKHAUSER 05279698938

Nome Fantasia

M.BECKHAUSER

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

29/06/2020

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Logradouro

RUA GUAJUVIRA

Número

181

Bairro

PARQUE DOS IPES

Município

UBIRATA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

29/06/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Editor(a) de vídeo, independente

Atividade Principal (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2016, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAISA PAULA REIS CONCEICAO BECKHAUSER 05279698938
CNPJ: 37.556.030/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:12:42 do dia 02/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2023.

Código de controle da certidão: **DF24.94C8.2661.17FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.556.030/0001-99
Razão Social: TAISA PAULA REIS CONCEICAO BECKHAUSER 05
Endereço: RUA GUAJUVIRA 181 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2023 a 20/05/2023

Certificação Número: 2023042102184071567028

Informação obtida em 02/05/2023 15:10:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

CONTRATADO:

TAISA PAULA REIS CONCEIÇÃO BECKHAUSER, CNPJ Nº 37.556.030/0001-99, RUA GUAJUVIRA, 181 – PARQUE DOS IPÊS, UBIRATÃ /PR – CEP: 85440-000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ATENDIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 26 DA LEI Nº 8.666/1993.

O art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993 dispõe sobre a instrução dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O objeto pretendido tem como finalidade suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Ubiratã com relação a necessidade de vídeo institucional, com o objetivo de divulgar à municipalidade as potencialidades do município, com estratégias a fim de garantir a ambiência de negócios favoráveis da cidade para os empresários que já estão instalados e também para atrair o interesse de outros a investirem no município.

A escolha do fornecedor se dá em razão do fornecedor estar em dia com a documentação de habilitação, sendo o menor preço ofertado.

Justifica-se a dispensa em razão do valor, por tratar-se de aquisição de baixo custo, enquadrado dentro das hipóteses previstas no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Justifica-se a escolha do fornecedor, por tratar-se do menor preço obtido.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Valor a ser contratado R\$ 10.000,00

Conforme a legislação é mediante a pesquisa de preços que se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações, tendo como principal função garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

Considerando que conforme a Instrução Normativa nº 2/2019 SALC, para realização da pesquisa de preços, deve ser adotado os seguintes parâmetros:

- I. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
- II. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de pesquisa de preços;
- III. Pesquisa publicada em mídia especializada, sites especializados ou de domínio amplo, desde que contenha data e hora de acesso, ou;
- IV. Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Para a comprovação do preço de mercado anexamos cotações de produtos similares na rede mundial de computadores.

Ubatuba-Pr, 24 de abril de 2023.

GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
GABINETE DO PREFEITO



Orçamento N° 600

M.Beckhauser Produções e Publicidade
mauriciobeckhauser.midias@hotmail.com
(44) 99770-1973

Data Emissão: 05 de Abril de 2023

Situação do Orçamento: Aguardando Retorno

Produção de vídeo institucional com duração aproximada de 45 segundos. Criação e animação de artes; Captação de imagens em 4K em todo o município; Edição completa de acordo o jingle já existente.

Dados do Cliente

Nome: Prefeitura Municipal de Ubiratã

Telefone: (44) 35438000

Endereço: Av Nilza de Oliveira Pipino - - Ubiratã/Paraná - CEP: 85440-000

Descrição	Valor Unitario	Quantidade	Total
Gravações e Edição	R\$ 10.000,00	1 unid	R\$ 10.000,00
Total Geral			R\$ 10.000,00

Outras Informações

Pagamento deve ser realizado após a entregue do material finalizado e aprovado!

Orçamento válido até: 30/04/2023
Garantia até: 30/04/2023
Forma de Pagamento:

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FB54-C540-F353-BB27> e informe o código FB54-C540-F353-BB27



Proposta de prestação de serviços
Março de 2023

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
A/C.: Maria Eduarda

PRODUTO: Institucional
Título: Ubiratã é Isto
Duração: 45” (Quarenta e cinco segundos)
Finalidade: uso Interno e internet

PRODUÇÃO:
Produção de 01 vídeo institucional com duração de 45”;
Criação e animação de artes;
Captação de imagens em 4K na sede e no interior do município;
Edição de imagens de acordo com o jingle já existente.

CASTING:
Sem figurantes.

EQUIPE TÉCNICA:
Editor;
Cinegrafista;
Assistentes;
Direção de imagens;
Coordenador.

ÁUDIO:
De acordo com o Jingle

EDIÇÃO:
Edição e animação 2D/3D - Finalização em Full HD – Colorização;

CÓPIAS:
A produtora fornecerá cópias necessárias.

Valor da produção	R\$11.200,00
=(Onze mil e duzentos reais)	

- Observações:**
- Forma de pagto.: após a finalização.
 - Prazo de produção: 15 dias úteis

Cascavel, 20/03/2023.



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 116/2023

2. OBJETO

Contratação de empresa para elaboração de vídeo institucional para a Prefeitura de Ubatã.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$10.000,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5757	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		10.000,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	TAISA PAULA REIS CONCEIÇÃO BECKHAUSER
CNPJ Nº:	37.556.030/0001-99
Endereço:	RUA GUAJUVIRA, 181 – PARQUE DOS IPÊS

Ubatã – Paraná, 24 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubatã-PR, 24 de abril de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 116/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para elaboração de vídeo institucional para a Prefeitura de Ubiratã.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto pretendido tem como finalidade suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Ubiratã com relação a necessidade de vídeo institucional, com o objetivo de divulgar à municipalidade as potencialidades do município, com estratégias a fim de garantir a ambiência de negócios favoráveis da cidade para os empresários que já estão instalados e também para atrair o interesse de outros a investirem no município.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$10.000,00.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5757	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		10.000,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O período de vigência da contratação é de 60 dias.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação: Geraldo José dos Santos

6.2. Gestor do Contrato: Geraldo José dos Santos

6.3. Fiscal do Contrato: Maria Eduarda Soares Pio da Costa

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Bruno Adrianly Angelossi Silva.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43419	1	1	Produção de vídeo institucional com duração aproximada de 46 segundos. Criação e animação de artes; Captação de imagens em 4K em todo o município; Edição completa de acordo o jingle já existente.	1	UN.	10.000,00	10.000,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução deverá ser realizada no período de 15 dias, contando a partir da data da ordem de serviço.

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FB54-C540-F353-BB27> e informe o código FB54-C540-F353-BB27

8.2. Após a execução do serviço em sua totalidade, o mesmo será verificado a conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.3. A CONTRATADA deverá fornecer todas as cópias necessárias do material produzido.

8.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após conclusão do serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 24 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO



O NOVO OESTE

• AGÊNCIA DE PUBLICIDADE •

CLIENTE: Prefeitura de Ubiratã

PRODUTO: Vídeo

Finalidade: Uso interno e Internet (Mídias Digitais)

PRODUÇÃO: Produção de vídeo institucional com duração aproximada de 45 segundos. Criação e animação de artes; Captação de imagens em 4K em todo o município; Edição completa de acordo o jingle já existente.

Produção de layout e informações jurídicas de acordo como contexto.

Edição e finalização.

Criação de roteiro

Direção com cenas produzidas

ÁUDIO: Locução de nível padrão regional Trilha sonora pesquisada

Legendas com informações em destaques

Total dos custos R\$ 10,250.00 (Dez mil duzentos e cinquenta reais).

Cafelândia 19/04/2023

Agência de Publicidade O Novo Oeste:

Telefone de contato 45-99931-6277.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB54-C540-F353-BB27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERALDO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 580.XXX.XXX-72) em 03/05/2023 14:20:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FB54-C540-F353-BB27>

De: Maria C. - GP-ACS

Para: -

Data: 03/05/2023 às 11:31:38

—
Maria Eduarda Soares Pio da Costa
Assessora de Gabinete

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf

TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL_SUBSTITUTO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Eduarda Soares Pio d...	03/05/2023 11:34:22	1Doc	MARIA EDUARDA SOARES PIO DA COSTA CPF 084.XX...
Bruno Adriany Angelossi Si...	03/05/2023 11:34:51	1Doc	BRUNO ADRIANY ANGELOSSI SILVA CPF 075.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **61C9-59CF-5BD5-B6CE**

TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO

NOME DO FISCAL: MARIA EDUARDA SOARES PIO DA COSTA

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada, comprometendo-me a realizar a conferência de todo e qualquer serviço prestado ou bem recebido, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 24 de abril de 2023.

Assinatura do fiscal de contratos

TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO

NOME DO FISCAL: BRUNO ADRIANY ANGELOSSI SILVA

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada, na impossibilidade justificada de atuação do fiscal de contratos, comprometendo-me a realizar a conferência de todo e qualquer serviço prestado ou bem recebido, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 24 de abril de 2023.

Assinatura do fiscal de contratos substituto



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61C9-59CF-5BD5-B6CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA EDUARDA SOARES PIO DA COSTA (CPF 084.XXX.XXX-00) em 03/05/2023 11:34:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BRUNO ADRIANY ANGELOSI SILVA (CPF 075.XXX.XXX-66) em 03/05/2023 11:34:48 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/61C9-59CF-5BD5-B6CE>

Proc. Administrativo 1- 097/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 03/05/2023 às 15:45:40

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição trata-se de contratação direta, não cabe o setor analisar.

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 097/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 04/05/2023 às 15:06:40

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 097/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/05/2023 às 15:10:02

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ACS, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

DISPENSA - VÍDEO INSTITUCIONAL PARA A PREFEITURA DE UBIRATÃ

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fatima Zolin

Contadora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D55A-E014-B475-68B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 05/05/2023 15:10:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 05/05/2023 16:56:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D55A-E014-B475-68B5>

Proc. Administrativo 4- 097/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/05/2023 às 14:54:37

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Proc. Administrativo 5- 097/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 09/05/2023 às 15:03:39

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Prezada,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, motivação dentre outros, de acordo com a minuta em anexo.

De acordo com o pedido apresentado, a contratação dar-se por Dispensa, Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Para tanto, segue anexo minuta do termo e documentação para análise.

—

Altair da Silva Pereira

Anexos:

MINUTA_VIDEO_INSTITUCIONAL.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de vídeo institucional para a Prefeitura de Ubatuba.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: TAISA PAULA REIS CONCEIÇÃO BECKHAUSER, inscrita no CNPJ nº 37.556.030/0001-99, com sede na RUA GUAJUVIRA, 181 – PARQUE DOS IPÊS, município de Ubatuba - Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 6- 097/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/05/2023 às 10:13:56

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ACS, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

DISPENSA - VÍDEO INSTITUCIONAL PARA A PREFEITURA DE UBIRATÃ

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_116_2023_video.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2023

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de vídeo institucional para a Prefeitura de Ubiratã.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 196/2023, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, referente à contratação de empresa para elaboração de vídeo institucional para Prefeitura de Ubiratã.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º,

I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contribuição, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, sendo que, os valores da contratação devem ser checados pela comissão de licitação.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, devendo ser verificado a disponibilidade financeira.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito

Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que, os mesmos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, se fazendo necessária, porém, para maior lisura do processo, a juntada de notas fiscais aptas a comprovação dos valores.

É o parecer.

Ubiratã, 10 de maio de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1CC-03FF-AC0D-400E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 10/05/2023 10:14:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B1CC-03FF-AC0D-400E>

Proc. Administrativo (Nota interna 16/05/2023 16:14) 097/2023

De: Maria C. - GP-ACS

Para: -

Data: 16/05/2023 às 16:14:44

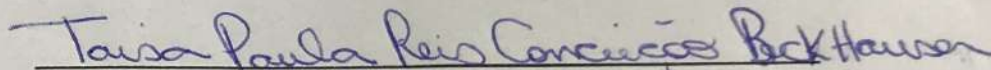
—
Maria Eduarda Soares Pio da Costa
Assessora de Gabinete

Anexos:

Justificativa_do_Preco.pdf

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifico, para os devidos fins, a ausência de Notas Fiscais que comprovem o referido valor, por se tratar de um serviço personalizado de acordo as necessidades da Prefeitura de Ubiratã, sendo uma produção com criação e animação de artes exclusivas, captação de imagens em 4K na área urbana e rural do município, direção de imagens e finalização em FULL HD – Colorização. Sendo serviços que demandam equipe técnica especializada, deslocamento e considerável tempo de produção, aplica-se o valor apresentado. Ressaltando ainda que, o Município obriga-se a consultar outros orçamentos, constatando-se que o valor está dentro do preço de mercado.



TAISA PAULA REIS CONCEIÇÃO BECKHAUSER

CNPJ: 37.556.030/0001-99

Proc. Administrativo 7- 097/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Bruna M.

Data: 16/05/2023 às 16:17:46

Boa tarde, prezada, solicito parecer referente ao documento anexado para seguimento do processo.

Obrigada

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Proc. Administrativo 8- 097/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Thaila O.

Data: 16/05/2023 às 16:22:04

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ACS, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

DISPENSA - VÍDEO INSTITUCIONAL PARA A PREFEITURA DE UBIRATÃ

Justificativa analisada, por essa assessoria jurídica de seguimento ao processo.

Att

—

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4811-FBC8-1C90-BD99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 16/05/2023 16:22:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4811-FBC8-1C90-BD99>

Proc. Administrativo 9- 097/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/05/2023 às 16:26:10

Segue anexo termo de dispensa assinado.

O mesmo será publicado no jornal de hoje.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

TERMO_DE_DISPENSA.pdf

TERMO_DE_DISPENSAA.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6095/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de vídeo institucional para a Prefeitura de Ubatuba.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: TAISA PAULA REIS CONCEIÇÃO BECKHAUSER, inscrita no CNPJ nº 37.556.030/0001-99, com sede na RUA GUAJUVIRA, 181 – PARQUE DOS IPÊS, município de Ubatuba - Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6095/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de vídeo institucional para a Prefeitura de Ubatuba.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: TAISA PAULA REIS CONCEIÇÃO BECKHAUSER, inscrita no CNPJ nº 37.556.030/0001-99, com sede na RUA GUAJUVIRA, 181 – PARQUE DOS IPÊS, município de Ubatuba - Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de maio de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.05.16
16:12:11 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 10- 097/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/05/2023 às 16:26:30

—
Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Proc. Administrativo 11- 097/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 17/05/2023 às 14:53:26

Segue publicação no Jornal Oficial do Município.

Processo já encontra-se formalizado no LC.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

1766.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.766- ANO: XVIII

Página 5 de 7

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 303, DE 15 DE MAIO DE 2023**

Remove servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Alessandra de Andrade dos Santos, ocupante do cargo de Assessora IV, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, para desempenhar suas funções na Secretaria do Desenvolvimento Econômico, com efeitos retroativos a 10/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 402.000,00
2	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	R\$ 410.223,50
3	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA	R\$ 429.876,25
4	E. J. R CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 437.626,22
5	INGA PAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 459.950,14
6	LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES	R\$ 497.889,84

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Ubatã, PR, 16 de maio de 2023.

Altair da Silva Pereira

Comissão de Licitação

Renan Felipe da Silva Lima

Comissão de Licitação

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6094/2023

O Município de Ubatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, visando LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 31 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 31 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatã, Paraná, 16 de maio de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6095/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de vídeo institucional para a Prefeitura de Ubatã.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: TAISA PAULA REIS CONCEIÇÃO BECKHAUSER, inscrita no CNPJ nº 37.556.030/0001-99, com sede na RUA GUAJUVIRA, 181 – PARQUE DOS IPÊS, município de Ubatã - Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6047/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 48/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de vassoura caipira para atendimento das necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 12- 097/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 28/06/2023 às 17:15:51

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação